



PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Dispõe sobre o amparo social aos pescadores do município de Santa Cruz/RN durante o período do defeso, com uma cesta básica mensal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os pescadores devidamente cadastrados junto a sua entidade representativa tenham direito a receber uma cesta básica mensal no período do defeso, portanto uma em dezembro, outra em janeiro e por fim em fevereiro de cada ano.

Art. 2º Fica determinado uma cesta básica por residência de cada pescador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal na incumbência de atender quantas famílias forem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 29 de abril de 2025.

Israel Fernandes

Vereador Autor

